

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS E OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCKS, TRAILERS GASTRONÔMICOS, UNIDADES MÓVEIS DE ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURAS SIMILARES DURANTE O UNISABERES 2026

A FUNDAÇÃO UNIRG, por intermédio da Universidade de Gurupi – UnirG, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS E OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, destinado à seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na instalação temporária de food trucks, trailers gastronômicos, unidades móveis de alimentação e estruturas similares, para comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do Unisaberes 2026, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, no Campus I da Universidade de Gurupi – UnirG, em Gurupi/TO.

O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público, bem como as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais disposições aplicáveis.

O procedimento possui natureza de seleção pública para posterior outorga de autorização temporária de uso de espaço público, não constituindo contratação administrativa de prestação de serviços ou fornecimento de bens pela Fundação UnirG.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de interessados e posterior outorga de autorização temporária, precária, pessoal e intransferível de uso de espaço público, para instalação e funcionamento de food trucks, trailers gastronômicos, unidades móveis de alimentação e estruturas similares, destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante o Unisaberes 2026.

1.2. A autorização será destinada exclusivamente ao funcionamento das atividades durante o período do evento, compreendido entre os dias 21 e 23 de outubro de 2026, no Campus I da Universidade de Gurupi – UnirG.

1.3. A finalidade do chamamento é ampliar e diversificar temporariamente a oferta de alimentação aos participantes do evento, considerando a previsão de participação de acadêmicos, docentes, pesquisadores, palestrantes, empreendedores, profissionais, convidados e comunidade externa.

1.4. A autorização de uso não constitui concessão ou permissão permanente de uso, não gera direito adquirido à ocupação do espaço e não assegura continuidade, renovação ou preferência em eventos futuros.

2. DO EVENTO

2.1. O Unisaberes 2026 será realizado nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, nas dependências do Campus I da Universidade de Gurupi – UnirG, em Gurupi/TO.

2.2. O evento contempla programação de caráter acadêmico, científico, tecnológico e de extensão, promovida em parceria entre a Universidade de Gurupi – UnirG, a Prefeitura Municipal de Gurupi, por meio da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação e o Sebrae, conforme documentação constante dos autos.

2.3. Em razão da dimensão e da programação do evento, a disponibilização temporária de pontos de alimentação constitui medida acessória destinada a atender às necessidades dos participantes e contribuir para a adequada infraestrutura de apoio ao evento.

3. DAS VAGAS E DOS ESPAÇOS

3.1. Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas** para instalação de food trucks, trailers gastronômicos, unidades móveis de alimentação ou estruturas similares.

3.2. Cada vaga corresponderá a espaço previamente delimitado pela organização do evento, observadas as condições físicas e operacionais do local.

3.3. A distribuição dos espaços será realizada pela organização do evento, considerando a segurança, circulação de pessoas, acessibilidade, prevenção contra incêndio, condições de higiene, infraestrutura disponível e adequada organização do espaço.

3.4. A definição dos espaços não conferirá ao autorizado qualquer direito de propriedade, posse ou permanência sobre a área utilizada.

3.5. A Universidade poderá disponibilizar ponto de energia elétrica quando tecnicamente viável, cabendo ao autorizado providenciar extensões, equipamentos, adaptadores e demais recursos necessários ao funcionamento de sua estrutura.

3.6. Toda estrutura operacional necessária à atividade, incluindo equipamentos, utensílios, mobiliários, equipamentos de refrigeração, iluminação, extensões elétricas, insumos e demais materiais, será de responsabilidade exclusiva do autorizado.

4. DA GRATUIDADE DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A autorização temporária de uso do espaço público será concedida gratuitamente, não sendo cobrado preço público pela ocupação do espaço durante o período de realização do Unisaberes 2026.

4.2. A gratuidade fundamenta-se na finalidade pública e institucional do evento, na natureza temporária da ocupação, na ampliação da oferta de alimentação aos participantes e na disponibilização isonômica das oportunidades aos interessados selecionados.

4.3. A gratuidade da autorização não implica custeio, pela Fundação UnirG, das despesas operacionais dos autorizados.

Serão de responsabilidade exclusiva dos autorizados todos os custos relacionados à instalação, funcionamento, comercialização, pessoal, equipamentos, transporte, alimentação, insumos, licenças, tributos, taxas decorrentes da atividade, limpeza da área utilizada e demais despesas próprias da atividade econômica.

4.4. O autorizado responderá individualmente por eventuais danos causados ao patrimônio público, bem como por consumos ou despesas que lhe sejam individualmente atribuíveis, quando devidamente identificados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

I – Pessoas físicas que exerçam atividade compatível com a comercialização de alimentos e bebidas;

II – Pessoas jurídicas regularmente constituídas, com atividade compatível com o objeto deste Edital.

5.2. O interessado deverá possuir condições legais, sanitárias, técnicas e operacionais para exercer a atividade proposta.

5.3. Não poderão participar:

I – Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar ou de participar de procedimentos perante a Administração Pública, quando aplicável;

II – Pessoas que apresentem documentação falsa ou informações inverídicas;

III – Interessados que comercializem produtos ilícitos ou proibidos pela legislação;

IV – Interessados que estejam em desacordo com as normas sanitárias, ambientais ou de segurança aplicáveis à atividade;

V – Interessados que tenham tido autorização anteriormente revogada pela Fundação UnirG em razão de descumprimento de obrigações, sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Pessoa jurídica

O interessado deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) documento oficial de identificação do representante legal;
- c) comprovante de endereço;

- d) documento que comprove os poderes de representação, quando aplicável;
- e) descrição dos produtos que pretende comercializar;
- f) licença ou alvará sanitário válido, quando exigível para a atividade;
- g) documentação sanitária aplicável ao veículo, equipamento ou estrutura utilizada, quando exigível;
- h) demais documentos exigidos pela legislação sanitária e municipal aplicável à atividade.

6.2. Pessoa física

O interessado deverá apresentar:

- a) documento oficial de identificação com fotografia;
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço atualizado;
- d) descrição dos produtos que pretende comercializar;
- e) licença ou alvará sanitário válido, quando exigível para a atividade;
- f) documentação sanitária aplicável ao veículo, equipamento ou estrutura utilizada, quando exigível;
- g) demais documentos exigidos pela legislação sanitária e municipal aplicável à atividade.

6.3. A documentação deverá estar válida no momento da inscrição e durante o período de funcionamento da atividade, quando sua natureza exigir validade contínua.

6.4. A ausência de documentação obrigatória ou a apresentação de documento inválido poderá resultar na inabilitação do interessado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **05 a 16 de outubro de 2026**.

7.2. A inscrição será realizada mediante envio da documentação exigida para o endereço eletrônico: **proecae@unirg.edu.br**

7.3. No assunto do e-mail deverá constar:

CHAMAMENTO PÚBLICO – FOOD TRUCKS – UNISABERES 2026

7.4. A inscrição deverá conter todos os documentos exigidos neste Edital.

7.5. Não serão consideradas inscrições:

I – Apresentadas fora do prazo;

II – Encaminhadas para endereço eletrônico diverso do indicado;

III – Sem a documentação obrigatória;

IV – Contendo informações falsas ou inconsistentes.

7.6. O envio da inscrição implica ciência e concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão responsável pelo Chamamento Público realizará a conferência da documentação apresentada pelos interessados.

8.2. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida e atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

8.3. A relação dos interessados habilitados e inabilitados será divulgada nos canais oficiais da Universidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Caso o número de interessados habilitados seja superior às **10 (dez) vagas disponíveis**, será realizada seleção mediante critérios objetivos.

9.2. A seleção observará a seguinte ordem de critérios:

I – Diversidade de categorias gastronômicas: até 30 pontos;

II – Variedade de produtos ofertados: até 20 pontos;

III – Compatibilidade da estrutura com o espaço disponibilizado: até 20 pontos;

IV – Adequação operacional da estrutura ao evento: até 15 pontos;

V – Apresentação e organização da proposta de produtos e serviços: até 15 pontos.

Total: 100 pontos.

9.3. A análise dos critérios será realizada pela Comissão de Seleção, mediante avaliação da documentação e das informações apresentadas no ato da inscrição.

9.4. A pontuação será registrada em instrumento próprio, permitindo a identificação da pontuação atribuída a cada interessado.

9.5. Os interessados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.6. Serão selecionados os **10 (dez) interessados** que obtiverem as maiores pontuações.

10. DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na pontuação final entre interessados que disputem as últimas vagas disponíveis, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação no critério **Diversidade de Categorias Gastronômicas**;

II – Maior pontuação no critério **Compatibilidade da Estrutura com o Espaço Disponibilizado**;

III – Maior pontuação no critério **Adequação Operacional da Estrutura ao Evento**.

10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será realizado **sorteio público**, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão de Seleção.

10.3. O sorteio será registrado em ata, contendo a identificação dos interessados participantes e o resultado obtido.

11. DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

11.1. A autorização concedida não assegura exclusividade comercial de qualquer natureza ao autorizado.

11.2. Administração poderá autorizar a comercialização de produtos semelhantes por mais de um participante, observadas as regras de seleção e a disponibilidade de vagas.

12. DO RESULTADO E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. O resultado da habilitação e da classificação será publicado nos canais oficiais da Universidade de Gurupi – UnirG.

12.2. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração nos prazos e condições constante deste Edital.

12.3. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico indicado no item 7.2.

12.4. A Comissão analisará os pedidos apresentados e divulgará o resultado final.

13. DA AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO

13.1. A seleção do interessado não gera, por si só, direito à ocupação do espaço, ficando a efetiva utilização condicionada à expedição do ato administrativo de autorização pela Presidência da Fundação UnirG.

13.2. A autorização terá caráter:

I – Temporário;

II – Precário;

III – Pessoal;

IV – Intransferível;

V – Revogável.

13.3. A autorização será válida exclusivamente durante o período de realização do Unisaberes 2026.

13.4. A autorização não poderá ser cedida, transferida, sublocada ou compartilhada com terceiros.

14. DA PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

14.1. Os interessados selecionados serão formalmente autorizados mediante **Portaria da Presidência da Fundação UnirG**, individual ou coletiva, contendo a identificação dos autorizados e dos respectivos espaços.

14.2. A Portaria constituirá o ato administrativo de autorização temporária de uso do espaço público, nos termos da legislação aplicável.

14.3. A expedição da Portaria não dispensa a assinatura do respectivo Termo Individual de Autorização e Ciência e Responsabilidade.

15. DO TERMO INDIVIDUAL DE AUTORIZAÇÃO

15.1. Após a publicação do resultado final e a expedição da Portaria da Presidência, cada autorizado deverá assinar **Termo Individual de Autorização de Uso e Ciência e Responsabilidade**.

15.2. O Termo deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação do autorizado;
- II – Identificação do espaço destinado à atividade;
- III – Período de autorização;
- IV – Atividade autorizada;
- V – Obrigações do autorizado;
- VI – Responsabilidade pela estrutura, equipamentos e produtos;
- VII – Responsabilidade pela limpeza e resíduos;
- VIII – Responsabilidade por danos ao patrimônio;
- IX – Condições para revogação da autorização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

São obrigações dos autorizados:

- I – Cumprir integralmente este Edital e o Termo Individual de Autorização;

- II – Manter condições adequadas de higiene e limpeza;
- III – Cumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança e acessibilidade;
- IV – Responsabilizar-se por seus funcionários, colaboradores e demais pessoas envolvidas na atividade;
- V – Arcar integralmente com seus encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;
- VI – Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento;
- VII – Utilizar somente a área que lhe for destinada;
- VIII – Não transferir ou ceder a terceiros a autorização recebida;
- IX – Comercializar somente os produtos informados no ato da inscrição;
- X – Disponibilizar recipientes adequados para acondicionamento dos resíduos;
- XI – Realizar a correta destinação dos resíduos produzidos;
- XII – Preservar a integridade do patrimônio público;
- XIII – Reparar os danos que causar ao patrimônio da Fundação UnirG;
- XIV – Cumprir os horários determinados pela organização;
- XV – Retirar sua estrutura, equipamentos e materiais imediatamente após o encerramento da autorização;
- XVI – Deixar o espaço utilizado limpo e em condições adequadas de conservação.

17. DAS VEDAÇÕES

É vedado aos autorizados:

- I – Transferir, ceder ou compartilhar a vaga com terceiros;
- II – Ocupar espaço diverso daquele que lhe for destinado;
- III – Realizar alterações permanentes na estrutura física do local;
- IV – Comercializar produtos não informados na inscrição, quando sujeitos à autorização prévia;
- V – Comercializar produtos ilícitos ou proibidos pela legislação;
- VI – Comercializar bebidas alcoólicas;

VII – Utilizar equipamentos ou instalações que ofereçam risco à segurança;

VIII – Permanecer no local após o encerramento da autorização;

IX – Causar danos ao patrimônio público;

X – Descumprir as normas sanitárias, ambientais ou de segurança.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fundação UnirG realizará a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo Individual de Autorização.

18.2. A fiscalização poderá verificar:

I – Localização da estrutura;

II – Condições de higiene;

III – Cumprimento das normas sanitárias;

IV – Segurança;

V – Funcionamento dos equipamentos;

VI – Destinação dos resíduos;

VII – Cumprimento dos horários;

VIII – Respeito às condições da autorização.

18.3. O descumprimento das regras poderá resultar na **revogação da autorização**, sem prejuízo da responsabilidade do autorizado pelos danos eventualmente causados.

19. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

19.1. A autorização poderá ser revogada pela Fundação UnirG, mediante ato da autoridade competente, quando ocorrer:

I – Descumprimento das condições deste Edital;

II – Descumprimento do Termo Individual de Autorização;

III – Descumprimento das normas sanitárias ou de segurança;

IV – Transferência ou cessão da vaga;

V – Utilização inadequada do espaço;

VI – Ocorrência de situação que comprometa a segurança do evento;

VII – Necessidade decorrente de interesse público devidamente fundamentado.

19.2. A revogação da autorização não gera direito a indenização, ressarcimento ou compensação financeira.

19.3. Revogada a autorização, o autorizado deverá retirar imediatamente sua estrutura e deixar o espaço nas condições determinadas pela Fundação UnirG.

20. DA DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO

20.1. Encerrado o evento, cessará automaticamente a autorização concedida.

20.2. O autorizado deverá retirar todos os equipamentos, materiais, produtos, estruturas e demais objetos utilizados na atividade.

20.3. O espaço deverá ser entregue limpo, organizado e em condições adequadas de conservação.

20.4. Os resíduos deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pelo autorizado, conforme as orientações da organização do evento.

21. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO UNIRG

Compete à Fundação UnirG:

- I – Disponibilizar os espaços destinados aos autorizados;
- II – Organizar a distribuição dos espaços;
- III – Divulgar o presente Edital nos canais institucionais;
- IV – Realizar a seleção dos interessados;
- V – Divulgar os resultados;
- VI – Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas;
- VII – Adotar as providências administrativas necessárias à formalização das autorizações.

21.1. A Fundação UnirG não se responsabilizará por:

- I – Perdas financeiras dos autorizados;
- II – Guarda de equipamentos ou mercadorias;
- III – Furtos, perdas ou danos sofridos pelos autorizados;
- IV – Obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, previdenciárias ou comerciais dos autorizados;

V – Despesas operacionais relacionadas às atividades comerciais.

22. DA PUBLICIDADE

22.1. O presente Edital será divulgado nos canais oficiais da Fundação UnirG e da Universidade de Gurupi – UnirG, incluindo, quando aplicável:

I – Sítio eletrônico institucional;

II – Redes sociais oficiais;

III – Murais e canais institucionais;

22.2. Serão preservados os registros relativos às inscrições, habilitação, classificação, sorteio público, pedidos de reconsideração, resultado final, Portarias e Termos Individuais de Autorização.

23. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	13 a 21/10/2026
Análise da documentação	21/10/2026
Resultado final	21/10/2026
Realização do evento	21 a 23/10/2026

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação neste Chamamento Público implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

24.2. A autorização concedida possui caráter exclusivamente temporário e precário, limitada ao período de realização do Unisaberes 2026.

24.3. A autorização não gera qualquer direito adquirido à permanência futura nas dependências da Fundação UnirG ou da Universidade de Gurupi – UnirG.

24.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo Chamamento Público, observadas as competências administrativas da Fundação UnirG e da Presidência.

24.5. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Ciência e Responsabilidade;

ANEXO III – Termo Individual de Autorização de Uso e Ciência e Responsabilidade;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento às Normas Sanitárias;

ANEXO V – Formulário de Avaliação e Classificação.

KATTIA FERREIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil

Universidade de Gurupi – UnirG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _01/2026

SELEÇÃO DE INTERESSADOS E OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCKS, TRAILERS GASTRONÔMICOS, UNIDADES MÓVEIS DE ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURAS SIMILARES – UNISABERES 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome do responsável legal: _____

CPF do responsável: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. DADOS DA ATIVIDADE

Tipo de estrutura:

- ☐ Food Truck
☐ Trailer gastronômico
☐ Unidade móvel de alimentação
☐ Outra estrutura similar: _____

Descrição da atividade:

3. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

Nº	Produto/Item	Categoria
01		
02		

Nº	Produto/Item	Categoria
03		
04		
05		
06		

4. ESTRUTURA DISPONÍVEL

Dimensões aproximadas da estrutura: _____

Necessidade de energia elétrica:

☐ Sim

☐ Não

Potência aproximada dos equipamentos: _____

Equipamentos utilizados:

5. DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ Documento de identificação/CPF;
- ☐ Comprovante de endereço;
- ☐ CNPJ, quando pessoa jurídica;
- ☐ Documento de representação, quando aplicável;
- ☐ Licença/alvará sanitário, quando exigível;
- ☐ Documentação sanitária aplicável ao veículo ou estrutura, quando exigível;
- ☐ Descrição dos produtos;
- ☐ Demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

6. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas nesta ficha são verdadeiras e que tenho ciência de que a participação no presente Chamamento Público não gera direito adquirido à ocupação do espaço, ficando a autorização condicionada à seleção e à posterior formalização pela Fundação UnirG.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

Gurupi – TO, ____ de outubro de 2026.

Assinatura do interessado ou representante legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de:

- ☐ Pessoa Física
☐ Representante legal da pessoa jurídica

DECLARO, para os devidos fins, que:

I – Tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº _____/2026 e seus anexos;

II – Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

III – Comprometo-me a cumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e demais normas aplicáveis à atividade;

IV – Assumo integral responsabilidade pela atividade comercial desenvolvida durante o evento;

V – Assumo a responsabilidade pelos equipamentos, mercadorias, estrutura e demais bens utilizados na atividade;

VI – Assumo a responsabilidade por meus empregados, colaboradores e demais pessoas envolvidas na operação;

VII – Comprometo-me a preservar o patrimônio público e reparar eventuais danos que venham a ser causados por mim, meus empregados, colaboradores ou equipamentos;

VIII – Comprometo-me a manter o espaço utilizado limpo e organizado;

IX – Comprometo-me a realizar o correto acondicionamento e destinação dos resíduos produzidos;

X – Não transferirei, cederei, compartilharei ou sublocarei a vaga ou autorização recebida;

XI – Comercializarei somente os produtos informados no ato da inscrição e autorizados pela organização;

XII – Retirarei minha estrutura, equipamentos e materiais ao término da autorização;

XIII – Estou ciente de que a autorização possui caráter temporário, precário, pessoal e intransferível;

XIV – Estou ciente de que a autorização poderá ser revogada nas hipóteses previstas no Edital;

XV – Estou ciente de que a participação e a autorização não estabelecem vínculo trabalhista, comercial ou contratual permanente com a Fundação UnirG;

XVI – estou ciente de que a autorização será **gratuita**, não havendo cobrança de preço público pela ocupação do espaço durante o evento, sem prejuízo das responsabilidades e despesas próprias da minha atividade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Gurupi – TO, ____ de outubro de 2026.

Assinatura do interessado ou representante legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

TERMO INDIVIDUAL DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

TERMO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIRG**, pessoa jurídica de direito público, mantenedora da Universidade de Gurupi – UnirG, doravante denominada **AUTORIZANTE**, e, de outro lado:

AUTORIZADO: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

representado, quando pessoa jurídica, por _____,
CPF nº _____, resolvem formalizar a presente **AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a autorização temporária para utilização de espaço localizado no **Campus I da Universidade de Gurupi – UnirG**, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento de:

durante o Unisaberes 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO

O espaço autorizado corresponde à vaga nº _____, localizada em área previamente definida pela organização do evento.

Dimensões aproximadas: _____

A utilização deverá restringir-se exclusivamente à área indicada pela organização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO

A autorização terá validade exclusivamente durante o período de realização do evento, de **21 a 23 de outubro de 2026**, nos horários estabelecidos pela organização. Encerrado o período autorizado, cessará automaticamente o direito de utilização do espaço.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

A autorização será concedida **gratuitamente**, não sendo cobrado preço público pela ocupação do espaço durante o período do evento. A gratuidade não implica custeio, pela Fundação UnirG, das despesas operacionais do autorizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO AUTORIZADO

O AUTORIZADO será integralmente responsável:

- I – Pela sua estrutura;
- II – Pelos equipamentos utilizados;
- III – Pelos produtos comercializados;
- IV – Pelos empregados e colaboradores;
- V – Pelas licenças e autorizações exigíveis;
- VI – Pelo cumprimento das normas sanitárias;
- VII – Pela segurança de sua operação;
- VIII – Pela limpeza do espaço;
- IX – Pelo acondicionamento e destinação dos resíduos;
- X – Pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A presente autorização é pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão, transferência, compartilhamento ou sublocação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O AUTORIZADO deverá permitir e colaborar com a fiscalização realizada pela Fundação UnirG e pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

A autorização poderá ser revogada nas hipóteses previstas no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável, especialmente em caso de descumprimento das normas estabelecidas, risco à segurança, irregularidade sanitária ou utilização inadequada do espaço.

CLÁUSULA NONA – DA DESOCUPAÇÃO

Ao término do evento ou em caso de revogação da autorização, o AUTORIZADO deverá retirar imediatamente sua estrutura, equipamentos, produtos e materiais, deixando o espaço limpo e em condições adequadas de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE DIREITO FUTURO

A presente autorização não gera direito adquirido à permanência no local, renovação, continuidade ou preferência em eventos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CIÊNCIA

O AUTORIZADO declara ter recebido, lido e compreendido o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, comprometendo-se a cumprir integralmente suas disposições.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo.

Gurupi – TO, ____ de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG

Representante da Fundação UnirG

AUTORIZADO

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____, responsável pela atividade:

DECLARO, sob minha responsabilidade, que:

I – A atividade desenvolvida atenderá às normas sanitárias aplicáveis à comercialização e manipulação de alimentos;

II – Mantereirei condições adequadas de higiene durante todo o período de funcionamento;

III – Os alimentos serão armazenados, manipulados, preparados e comercializados em condições adequadas de segurança alimentar;

IV – Os equipamentos e utensílios utilizados estarão em condições apropriadas de higiene e funcionamento;

V – Adotarei medidas adequadas para evitar contaminação dos alimentos;

VI – Mantereirei os produtos protegidos contra poeira, insetos, manipulação inadequada e demais fatores de contaminação;

VII – Cumprirei as exigências dos órgãos de vigilância sanitária competentes aplicáveis à atividade;

VIII – Mantereirei disponíveis, durante o evento, os documentos sanitários exigíveis para a atividade, para apresentação à fiscalização;

IX – Responsabilizo-me integralmente por eventuais irregularidades sanitárias relacionadas à minha atividade.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas sanitárias poderá resultar na suspensão ou revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Gurupi – TO, ____ de outubro de 2026.

Assinatura do interessado ou representante legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Interessado: _____

CPF/CNPJ: _____

Categoria/atividade: _____

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Diversidade de categorias gastronômicas	30 pontos	
Variedade de produtos ofertados	20 pontos	
Compatibilidade da estrutura com o espaço disponibilizado	20 pontos	
Adequação operacional da estrutura ao evento	15 pontos	
Apresentação e organização da proposta de produtos e serviços	15 pontos	
TOTAL	100 pontos	

1.1. Diversidade de categorias gastronômicas – até 30 pontos

Será considerada a contribuição da proposta para a diversidade da oferta gastronômica do evento, evitando concentração excessiva de uma mesma categoria.

1.2. Variedade de produtos ofertados – até 20 pontos

Será considerada a variedade de alimentos e bebidas apresentados na proposta, observada a compatibilidade com o evento.

1.3. Compatibilidade da estrutura – até 20 pontos

Será considerada a adequação das dimensões e características da estrutura ao espaço disponibilizado pela organização.

1.4. Adequação operacional – até 15 pontos

Será considerada a capacidade da estrutura para funcionamento durante o evento, incluindo equipamentos, organização e necessidades operacionais.

1.5. Apresentação e organização da proposta – até 15 pontos

Será considerada a clareza e organização das informações apresentadas pelo interessado quanto aos produtos e à forma de atendimento.

2. CLASSIFICAÇÃO

Após a atribuição das pontuações, os interessados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

Serão selecionados os **10 (dez) interessados** com maior pontuação.

2.1. EMPATE

Persistindo empate na pontuação final, serão aplicados sucessivamente:

1º – maior pontuação em Diversidade de Categorias Gastronômicas;

2º – maior pontuação em Compatibilidade da Estrutura com o Espaço;

3º – maior pontuação em Adequação Operacional da Estrutura.

Persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, devidamente registrado em ata.

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Pontuação final: _____ pontos.

Classificação: _____

Situação:

☐ SELECIONADO

☐ NÃO SELECIONADO

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nome: _____

Matrícula: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

Gurupi – TO, ____ de outubro de 2026.